



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 065/2024
DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste do salário base dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal de Pirambu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Pirambu;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário base dos servidores do Poder Executivo Municipal de Pirambu, ocupantes de cargo de provimento efetivo, no percentual de 10% (dez por cento).

§1º O reajuste previsto no Caput não se estende à categoria do Magistério, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, haja vista que dispõem de Lei específica, que regulamenta os vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 11 de janeiro de 2024.


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal